TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CRERDENCIADO Nº 001/2026/LRPD

TERMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA JOSÉ DE ANCHIETA CAVALCANTE COELHO – ME, FUNDADO NO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 E NA INEXIGIBILIDADE 014/2026.

DO CREDENCIANTE

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

DO CREDENCIADO

A empresa **JOSE DE ANCHIETA CAVALCANTE COELHO – ME,** inscrita no CNPJ sob nº23.432.377/0001-15, com endereço a Rua Petronila Cavalcante, nº 430, Bairro Centro, na cidade de Paulistana - PI, neste ato representada por seu proprietário o Sr. José de Anchieta Cavalcante Coelho, inscrito no CPF sob o nº 686.196.853-68 e RG 1441207, expedido por SSP/PI, residente e domiciliado na Travessa Grande Rio nº 137, Lagoa, na cidade de Paulistana – PI.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente termo foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual homologou o resultado do processo de inexigibilidade em ato de 27 de agosto 2026, o qual consta dos autos, após análise da documentação e o deferimento pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CREDENCIANTES

As partes acima nomeadas no presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo, Inexigibilidade nº 014/2026, derivado do Edital de Credenciamento n.º 004/2025, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de **LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, RESPEITANDO OS VALORES DA TABELA DO SUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA**

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, conforme tabela anexa, para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde no município de Betânia do Piauí - PI, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência, anexo I deste Edital, a partir de preços referenciais de mercado.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 O Edital de Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos;

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Requerimento de Credenciamento e as Declarações da Contratada;

1.2.4 A publicação da relação de credenciados;

1.2.5 Demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, REGIMES E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias contrados da publicação do Termo de Credenciamento.

2.2 Os serviços serão executados a partir da Ordem de Autorização de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço unitário fixado para os procedimentos encontra-se definidor abaixo:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS		QUANTIDADES
01	CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.	1.100

3.2 O preço total estimado do objeto enunciado na cláusula primeira deste ajuste é de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, para o período de 12 meses.

3.3 O valor mensal a ser pago a cada credenciado é variável. De acordo com a escolha de terceiros será realizada a apuração, a qual constará do boletim de medição.

3.3.1 O valor do Teto financeiro Anual é de até **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

3.4 A soma do valor pago a todos os credenciados, no período de 12 meses, não poderá ultrapassar o valor estimado total.

3.5 Em se tratando de escolha de terceiros, não haverá qualquer interferência do município nos quantitativos a serem pagos.

3.6 O pagamento será realizado mensalmente a cada CREDENCIADO pelo o Município de Betânia do Piauí/PI, mediante depósito bancário, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à verificação pela

Secretária de Saúde dos quantitativos do serviço efetivamente prestados após decurso dos respectivos períodos de execução dos serviços.

3.7 O CREDENCIANTE somente pagará ao CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados.

3.8 Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.10 Não haverá, nesta avença, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados à contratação do objeto deste TERMO são oriundos de recursos próprios do Município, e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2025 e às correspondentes no exercício vindouro, através da FONTE – 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.0204.2128.0000 – Manutenção das Ações do LRPD. ELEMENTO DE DESPESAS – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENVIAMENTO

5.1 Este instrumento terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, prorrogável por até 120 meses, na forma da lei, equiparando-se a serviços de natureza continuada, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, em havendo interesse público e vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações constam do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 Proporcionar à Credenciadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

7.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

7.5 Impedir que terceiros executem o serviço credenciado.

7.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 Em caso de alteração do valor previsto na PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de simples apostilamento, vide art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

9.2 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades

9.3 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o CREDENCIADO com antecedência mínima de 30 dias.

9.4 O CREDENCIADO poderá optar por encerrar a relação com a CREDENCIANTE, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

9.5 Todas as decisões deverão ser motivadas pela Administração Pública, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato exercerá a administração dos serviços prestados pelos credenciadas, com a atribuição de controle das questões documentais, devendo verificar a situações pertinentes ao pagamento, prazo e vigência do instrumento contratual, necessidade de renovação/prorrogação, bem como verificar a realização de possíveis reajustes, reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

10.2 A fiscalização dos serviços será exercida por fiscal designado, ao qual compete exercer a verificação concreta do objeto, acompanhando toda a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços exercidas pelas empresas credenciadas e demais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais e de mão-de-obra, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CREDENCIANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 As sanções constam do edital, cláusula 18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

13.1 Este instrumento reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, **Credenciamento nº 004/2026**, Inexigibilidade nº e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes CREDENCIANTES.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Município de Betânia do Piauí/PI, 28 de agosto de 2026

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
IJJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

JOSÉ DE ANCHIETA CAVALCANTE COELHO – ME
CNPJ sob nº23.432.377/0001-15
JOSÉ DE ANCHIETA CAVALCANTE COELHO
PROPRIETÁRIO
CREDENCIADO

Testemunhas:

1) NOME: Maciel de Matos Cavalcante

CPF: 001.682.983-25

2) NOME: Sebastião Pereira da Silva

CPF: 462.638-703-97

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CRERDENCIADO Nº 001/2026/LRPD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, RESPEITANDO OS VALORES DA TABELA DO SUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A EMPRESA **JOSE DE ANCHIETA CAVALCANTE COELHO – ME,** inscrita no CNPJ sob nº23.432.377/0001-15.

VALOR DO CONTRATO: R$ 247.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2026

VIGÊNCIA: DE 28 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV, DO ART. 74 E ART. 79, INCISO I, AMBOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 C/ DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024.

Antônio Ferreira de M. Junior
Agente de Contratação / Pregoeiro
Matrícula N°014

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 8E9F73C3EF854

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, DE ACORDO COM OS VALORES ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.

ASSUNTO: Autorização de contratação direta por inexigibilidade de licitação e celebração de contrato.

RECONHEÇO e AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026**, fundamentada no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o credenciamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, destinado à prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Betânia do Piauí/PI. A contratação será realizada mediante demanda, com seleção do prestador a critério do beneficiário, entre os credenciados habilitados, observadas as condições previstas no Edital de Chamamento Público. Para fins de planejamento, adota-se como referência o Credenciamento nº 001/2025, que estimou 1.100 (mil e cem) próteses ao valor unitário de R$ 225,00, totalizando R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), devendo os valores do novo procedimento observar a Tabela do SUS e os atos normativos vigentes. A presente contratação visa assegurar a continuidade da assistência em saúde bucal, considerando que o credenciamento anterior teve vigência encerrada em 19 de maio de 2026, evitando descontinuidade no atendimento e formação de demanda reprimida. Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a publicação do presente ato autorizativo e do extrato decorrente da contratação no meio oficial competente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nº	Credenciado / Razão Social	CPF/CNPJ	Serviço	Situação
01	José de Anchieta Cavalcante Coelho – ME	23.432.377/0001-15	LRPD	Habilitado

Ficam, portanto, autorizadas as contratações dos credenciados acima relacionados, observada a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a seleção do prestador pelo beneficiário, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores previamente fixados pela Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF 731.093.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

Betânia do Piauí – PI, 27 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro

ID: AD583492ACCD4

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CREDENCIADO Nº 001/2026/LRPD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, RESPEITANDO OS VALORES DA TABELA DO SUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A EMPRESA **JOSE DE ANCHIETA CAVALCANTE COELHO – ME**, inscrita ao CNPJ sob nº23.432.377/0001-15.

VALOR DO CONTRATO: R$ 247.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2026

VIGÊNCIA: DE 28 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV, DO ART. 74 E ART. 79, INCISO I, AMBOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 C/ DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: BDFA89D265CB4

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

1. IDENTIFICAÇÃO
OF nº: 33 — Data de emissão: 02/09/2026

2. DADOS DA CONTRATADA
Fornecedor: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA - ME — CNPJ: 16.942.477/0001-36
Endereço: Avenida Marechal Deodoro 736, Centro, parnaíba – PI, CEP: 64.750-000
Cidade: cidade de Rio Largo, estado de Alagoas — UF: PI — CEP: 64.750-000
Telefone: — Fax:
Contato: — E-mail:

3. OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit	Vlr Tot
2	Ar condicionado tipo split hi-wall, capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter, ciclo frio, admitido quente/frio, tensão 220V monofásico, frequência 60 Hz, classificação energética Classe "A" ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO, gás refrigerante ecológico R-410A, R-32 ou equivalente, não agressivo à camada de ozônio, baixo nível de ruído compatível com ambientes internos, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, controle remoto sem fio com visor digital, filtros de ar laváveis/removíveis, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer programável, modo econômico, função sleep, controle automático de temperatura e ajuste de direcionamento do ar. Composto por unidade evaporadora interna, unidade condensadora externa, interligadas por tubulação frigorífica adequada, compreendendo os	UND	3	R$ 2.675,00	R$ 8.025,00
Valor total desta OF:		Valor total desta OF:		Valor total desta OF:	R$ 8.025,00

4. CONDIÇÕES GERAIS
Dados para faturamento: Secretaria Municipal de Educação - Educação fundamental
Endereço/CEP: AV. Manoel Cavalcante nº 368
CNPJ:
Local de Entrega: Rua Angico, s/n Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min as 12h00min e das 14h00min as 17h:00 hs.
Prazo para entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.
Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do(s) material(is), comprovados mediante o correspondente documento fiscal
Observação: A nota fiscal/fatura deverá conter os dados bancários da CONTRATADA, incluindo banco agência e conta corrente, bem como, quando aplicável, a declaração de optante pelo SIMPLES Nacional.
Prazo para entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.
Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do(s) material(is), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.
Vinculação: Esta Ordem de Fornecimento se vincula, para todos os fins de direito, ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, assim como à proposta apresentada

5. RESERVA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação — Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB
Função: 10 - Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0302.1034.0000 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, 12.361.0259 1034.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, 12.365 0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários (Tesouro Municipal), Fonte: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.. 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT e 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PENALIDADES
O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026,no qual foi gerado a ARP Nº 008/2026. Alertamos que o descumprimento das obrigações assumidas poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto em legislação vigente e no contrato firmado. Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e elevada consideração.
Atenciosamente,

Betânia do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2026.09.02 10:16:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL